

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atenção ao § 2º do artigo 32, da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba divulga a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO referente à parceria entre a Secretaria de Estado da Cultura e o ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE.

Objeto: Celebração de parceria para realização do projeto **BALAIO CULTURAL**, nos municípios de Areia, Remígio, João Pessoa e Barra de Santa Rosa, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho constante no Processo **SCT-PRC-2026/01459**.

A inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil torna o chamamento público inexigível para a BALAIO CULTURAL, nos municípios de Areia, Remígio, João Pessoa e Barra de Santa Rosa. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE é a idealizadora, proponente e executora do projeto Balaio Cultural, sendo responsável pela concepção, coordenação e realização integrada de todas as ações que compõem a iniciativa, incluindo eventos culturais, atividades formativas e ações de valorização do patrimônio cultural junino em diversos municípios paraibanos. Em razão da singularidade do projeto, concebido e estruturado pela própria entidade, bem como da sua vinculação direta à experiência, planejamento e articulação institucional desenvolvidos pela associação, mostra-se inviável a realização de chamamento público para seleção de outra entidade executora, uma vez que as atividades propostas decorrem de iniciativa própria e exclusiva da proponente, a situação se enquadra no Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 que cita que “será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...”.

João Pessoa, 27 de junho de 2026.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Secretário de Estado da Cultura da Cultura